



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O orçamento geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 30.200.000,00 (Trinta Milhões e Duzentos Mil Cruzados Novos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º.- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>		<b><u>NCZ\$ 29.899.841,00</u></b>
Receita Tributária	NCZ\$10.521.800,00	
Receita patrimonial	NCZ\$ 578.041,00	
Receita Industrial	NCZ\$ --	
Transferências Correntes	NCZ\$18.177.000,00	
Out. Receitas Correntes	NCZ\$ 623.000,00	
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>		<b><u>NCZ\$ 300.159,00</u></b>
Operação de Crédito	NCZ\$ 15.000,00	
Alienação de bens	NCZ\$ 14.000,00	
Amortização de emprést.	NCZ\$ --	
Transf. de capital	NCZ\$ 271.159,00	
Out.Receitas capital	NCZ\$ --	
<b>Total da receita</b>	<b>NCZ\$</b>	<b><u>30.200.000,00</u></b>

ARTIGO 3º.- A despesa será realizada segundo discriminação dos Programas de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

Segue fl.02



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## Fl.02, Lei Municipal nº 564 de 27 de novembro de 1989.

### 1 - Por funções de Governo

01 - Legislativo	NCZ\$	1.500.000,00
03 - Administ. e Planej.	NCZ\$	7.260.000,00
05 - Comunicações	NCZ\$	570.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$	7.550.000,00
10 - Habitação e Urban.	NCZ\$	7.420.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$	3.010.000,00
15 - Assist. e Previd.	NCZ\$	700.000,00
16 - Transportes	NCZ\$	2.190.000,00
<b>Total de Despesa</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>30.200.000,00</b>

### 2 - Por Programas

01 - Processo Legislativo	NCZ\$	1.500.000,00
07 - Administr. e Planej.	NCZ\$	7.260.000,00
21 - Comunic. Postais	NCZ\$	400.000,00
22 - Telecomunicações	NCZ\$	170.000,00
42 - Ensino 1º Grau	NCZ\$	7.250.000,00
46 - Educ. Fis. e Desportos	NCZ\$	300.000,00
58 - Urbanismo	NCZ\$	7.420.000,00
75 - Saúde	NCZ\$	2.960.000,00
76 - Saneamento	NCZ\$	50.000,00
81 - Assistência	NCZ\$	450.000,00
82 - Previdência	NCZ\$	150.000,00
84 - Prog. de Form. Patr. Público - Pasep	NCZ\$	100.000,00
88 - Transp. Rodoviário	NCZ\$	2.190.000,00
<b>Total</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>30.200.000,00</b>

### 3 - Por categorias Econômicas

Despesas Correntes	NCZ\$	29.899.841,00
Despesas de Capital	NCZ\$	300.159,00
<b>Total</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>30.200.000,00</b>

ARTIGO 4º.- O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## Fl.03 - Lei Municipal nº 564 de 27 de Novembro de 1989.

b) realizar suplementação de crédito ou verba até o limite de 20% (Vinte por cento), do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício

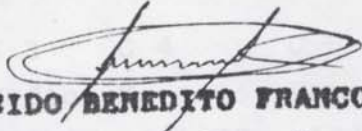
ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Novembro de 1989 - 25º Ano de emancipação politico-Administrativa.

### CATEGORIAS

Valores para o metro quadrado de construção

CODIGO	TIPO DA CONSTRUÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
0	CASA	750,00	530,00	470,00	420,00	380,00	350,00	320,00
1	Apartamento	750,00	530,00	470,00	420,00	380,00	350,00	320,00
2	Escritório	774,20	549,20	479,20	429,20	389,20	359,20	329,20
3	Comércio	413,80	298,80	259,80	230,80	210,80	190,80	170,80
4	Galpão	774,20	549,20	479,20	429,20	389,20	359,20	329,20
5	Telefone	774,20	549,20	479,20	429,20	389,20	359,20	329,20
6	Industria	774,20	549,20	479,20	429,20	389,20	359,20	329,20
7	Esportel	774,20	549,20	479,20	429,20	389,20	359,20	329,20

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal